



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

1. – **PREÂMBULO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4352/2016 - SMO
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/06/2016
HORÁRIO: a partir das 15:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Coordenadoria Geral de Licitação
Praça Sávio Gama, 53 , 2º andar – Bairro Aterrado
Volta Redonda – RJ

1.1 - O Município de Volta Redonda, pelo seu Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela **portaria nº 017/15 de 25/09/2015**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus Anexos, da vigente Lei Federal nº10.520/02, dos Decretos Municipais nº 10624/06, nº10638/06 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº123, de 4 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 - **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Governo
Coordenadoria Geral de Licitações
Palácio 17 de Julho
Praça Sávio Gama, 53 – 2º andar – Bairro: Aterrado
Volta Redonda/RJ - CEP :27215-620
Tel: (24) 3339.9037 (Direto)
Fax: (24) 3339 - 9071 (Direto)
Att: Bruno da Silva Manfrenatti – Pregoeiro

2 - **OBJETO**

2.1. – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO VEÍCULOS PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.**

3 - **ESPECIFICAÇÕES**

3.1. - As aquisições deverão atender às especificações contidas no ANEXO II – Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável deste edital.

4. - **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

4.1. - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1. - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2. - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3. - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 11 – DA HABILITAÇÃO.

4.2. - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1. - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2. - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda - RJ;

4.2.3. - em consórcio ou grupo de empresas.

5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - O preço global máximo estimado pela Administração, para a aquisição do objeto desta licitação, é de R\$ 1.766.400,00 (Hum milhão, setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital.

6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - **A despesa decorrente desta Licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 5.01.04.122.0267.2130-33903900.0100(605.032);**

7. – PROCEDIMENTOS

7.1.- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua proposta comercial e os seus documentos de habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

7.1.1. - No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

7.1.2. - No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

7.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A
Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda
A/C do Pregoeiro
Praça Sávio Gama, nº 53 - 2º andar, Bairro Aterrado.
Volta Redonda - RJ
CEP: 27215-620

7.2. - A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta comercial e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (ANEXO IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

7.3.- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

7.4. - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca.

7.5. - Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

7.6. - No caso excepcional de a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.7. - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

7.8. - Aberto o envelope “B” da 1ª classificada, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

8. - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

8.1.1. - A Proposta Comercial da licitante, conforme (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

8.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

8.1.1.2. – preços unitários e global, não se admitindo quaisquer acréscimos de outros valores. Nos preços resultantes deverão estar computados todos os ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação fiscal e comercial;

8.1.1.4. - indicação do prazo de validade da Proposta Comercial de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

9. - CRENCIAMENTO

9.1. - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1. - Entende-se por documento credencial:

a). estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b). procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

9.2. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.3. - O documento mencionado no item 9.1 deverá ser entregue ao Pregoeiro **fora de qualquer** envelope, antes do início da sessão.

9.4. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.5. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 9.1. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10. - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da documentação do subitem 7.2, e dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.

10.2. - O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.

10.3. - Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 9, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.3.1. - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas definidos neste edital e em seus anexos.

10.4. - Serão qualificados pelo pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

10.5. - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.4, ao pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas.

10.6. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

10.7. - Ao Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior valor, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, na forma dos itens 10.3 a 10.6.

10.8. - Ao Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.9. - Somente serão aceitos lances cujos valores sejam menores ao último apresentado.

10.10. - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. - A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 15 deste edital.

10.12. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o máximo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

10.14. - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

10.15.- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preço até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

10.15.1. – Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.15, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10.15.2. – O disposto no subitem 10.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

10.16. - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.17 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 11 deste edital.

10.18 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

10.19- A licitante vencedora da disputa de preços deverá encaminhar nova proposta comercial, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor.

10.19.1- para a readequação dos valores da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá aplicar o desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial.

10.20.- Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

10.21. - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

10.22. - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

11. – DA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que trata o subitem 18.4, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

11.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 11.1.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 11.1.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;
- 11.1.4. - cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;
- 11.1.5. - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- 11.1.6. - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

11.2. - REGULARIDADE FISCAL

- 11.2.1. - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);
- 11.2.2. - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- 11.2.3. - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- 11.2.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(is) como Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei;

11.2.5. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

11.2.5.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado,

11.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, ou outra(s) equivalente(s) ,tal (tais) como Certidão(ões) Positiva (s) com efeito de Negativa(s), na forma da lei;

11.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa;

11.2.8- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual e/ ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

Observações:

1 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

11.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

11.3.1.1. - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e recuperação judicial;

11.3.1.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

11.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha executado serviço de locação de veículos.

11.5. - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

11.5.1. - declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo III deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

11.6. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

11.6.1. - O CERTIFICADO REGISTRO CADASTRAL – CRC, atualizado, expedido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes, em substituição aos documentos elencados nos subitens 11.2.1 à 11.2.7 e 11.3;

11.6.1.1. - por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.

11.7. - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

11.7.1. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**Obs. 1) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
2) Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.**

12. - DOS RECURSOS

12.1. - Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Coordenadoria Geral de Licitação, localizado no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, situado na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, das 08:30 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12.5. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

13. - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao titular da Secretaria Municipal de Obras (SMO), que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

13.2. - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 4352 /2016 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Volta Redonda ou modificação da contratação.

14. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1. - DA CONTRATADA

14.1.1 Homologado o procedimento licitatório e adjudicado os respectivos objetos à empresa classificada em 1º lugar, será convocada a adjudicatária para, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento das notificações, assinar o Termo de contrato, cuja minuta é parte integrante desse Edital, devendo ainda neste ato atender as condições abaixo previstas para tal mister, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da penalidade estabelecida no subitem 14.1;

14.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral do Município de Volta Redonda;

14.1.3. Os serviços deverão ser prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Anexo II, do presente edital.

15. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.1.3. - a aplicação de multas não elimina o direito da Prefeitura Municipal de Volta Redonda de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

16. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento das faturas será efetuado, mediante apresentação da respectiva fatura, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, após aprovação do **CONTRATANTE**, quanto à realização dos serviços objetos da locação.

16.2. – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária.

16.3. - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.4. - Caso a Prefeitura Municipal de Volta Redonda efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 10 (dez) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

16.5. - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 16.1, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este edital como partes inseparáveis, são os seguintes:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V- Minuta de contrato.

18. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

18.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através das linhas telefônicas nºs. (0xx24) 3339-9037 e fax (0xx24) 3339-9071, à Coordenadoria Geral de Licitações, situada na Praça Sávio Gama, nº 53 – 2º andar, Volta Redonda - RJ, das 8:30 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues nos mesmos endereço e horários mencionados no sub-item anterior, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

18.3. - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

18.4. - Os documentos, exigidos para esta licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos preferencialmente em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

18.5. - Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar ao Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

18.6. - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.7. - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7.1. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesses público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

18.7.1.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

18.8. - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

18.9. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.10. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

18.11. – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Município de Volta Redonda – RJ.

Volta Redonda, 24 de maio de 2016.

Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, telefone/fax _____, pela presente, propõe a fornecer o objeto licitado no presente edital, conforme ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, nas seguintes condições:

Item	Quant.	Especificação	Prazo de Locação (meses)	Valor unitário	Valor mensal	Valor total
1	24	Veículos de passageiro na cor branca, com motor 1.0 total flex, potência mínima de 73cv (G), 75 cv (E), capacidade de porta malas 290L, capacidade de tanque de combustível 48L, com 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista e sem combustível, franquia de quilometragem de 3.000 Km;	24			
2	04	Veículos de passageiro sedan cor branca ou prata, com motor 1.6 total flex, potência mínima de 101cv (G), 104 cv (E),	24			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

		compartimento de carga de 480L, capacidade de tanque de combustível de 55L, com 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista e sem combustível, franquia de quilometragem de 3.000 Km;				
3	02	Veículos pick up cabine dupla, 03 (três) portas, cor branca ou prata, com motor 1.4 total flex, potência mínima de 85 cv(G), 86 cv (E), capacidade de carga de 680l, capacidade de tanque de combustível 58L, com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista e sem combustível, franquia de quilometragem de 3.000 Km;	24			
04	01	Veículo van minibus, com capacidade para 15 (quinze) passageiros mais o motorista, combustível diesel S10, tração dianteira, com ar condicionado, direção hidráulica, carga útil 1.140 kg, capacidade tanque de combustível de 80L, sem motorista, sem combustível, franquia de quilometragem mensal de 3 (três) mil km, franquia de quilometragem de	24			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

		3.000 Km;				
05	01	Veículo caminhão tipo bongo/dayle, combustível diesel, cabine dupla para sete passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, rodeiro duplo na traseira, tração 4 X 2, carroceria de madeira, cor branca ou prata, franquia de quilometragem de 3.000 Km;	24			
Valor Total Geral:					R\$	R\$

- a) Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores.
- b) Declara expressamente que o preço contido na proposta, compatíveis incluem todos os impostos, taxas, fretes, descontos.
- c) O serviço atenderá integralmente às especificações do objeto, descritas no ANEXO I deste Edital, inclusive quanto aos prazos e quantidades constantes deste edital e seus anexos.
- d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- e) Prazo de execução: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- f) Dados bancários;

Data: ____ / ____ /2016

Assinatura do Representante legal da empresa
Carimbo da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Especificação	Prazo de Locação (meses)	Valor unitário	Valor mensal	Valor total
1	24	Veículos de passageiro na cor branca, com motor 1.0 total flex, potência mínima de 73cv (G), 75 cv (E), capacidade de porta malas 290L, capacidade de tanque de combustível 48L, com 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista e sem combustível, franquias de quilometragem de 3.000 Km;	24	R\$ 1.900,00	R\$ 45.600,00	R\$ 1.094.400,00
2	04	Veículos de passageiro sedan cor branca ou prata, com motor 1.6 total flex, potência mínima de 101cv (G), 104 cv (E), compartimento de carga de 408L, capacidade de tanque de combustível de 55L, com 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista e sem combustível, franquias de quilometragem de 3.000 Km;	24	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00	R\$ 211.200,00
3	02	Veículos pick up cabine dupla, 03 (três) portas, cor branca ou prata, com motor 1.4 total flex, potência mínima de 85 cv(G), 86 cv (E), capacidade	24	R\$ 3.200,00	R\$ 6.600,00	R\$ 158.400,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

		de carga de 680l, capacidade de tanque de combustível 58L, com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista e sem combustível, franquias de quilometragem de 3.000 Km;				
04	01	Veículo van minibus, com capacidade para 15 (quinze) passageiros mais o motorista, combustível diesel S10, tração dianteira, com ar condicionado, direção hidráulica, carga útil 1.140 kg, capacidade tanque de combustível de 80L, sem motorista, sem combustível, franquias de quilometragem mensal de 3 (três) mil km, franquias de quilometragem de 3.000 Km;	24	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 100.800,00
05	01	Veículo caminhão tipo bongo/dayle, combustível diesel, cabine dupla para sete passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, rodeio duplo na traseira, tração 4 X 2, carroceria de madeira, cor branca ou prata, franquias de quilometragem de 3.000 Km;	24	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 201.600,00
Valor Total Geral:				R\$ 76.200,00		1.766.400,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

EXIGÊNCIAS

1 – A Contratada deverá apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (Certificado de Propriedade) DETRAN, de todos os veículos:

2 – Os veículos deverão apresentar para o trabalho com letreiro de identificação, impresso nas portas, com os dizeres:

“À SERVIÇO DA PMVR”, bem como o número da VR cedido pela Prefeitura.

3– Quanto aos eventuais danos e prejuízos, materiais e/ou corporais, que a qualquer título causar a terceiros cobertura de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será por conta da Contratada ficando o município isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir;

4 – Deverá constar da folha de medição, a cada período de 30 dias, que acompanhará o pedido de pagamento, nome do órgão que utilizou o veículo, serviço executado e quilometragem percorrida;

5 – O controle de quilometragem será feito através de Boletim de Viatura onde constarão: Quilometragem da última medição e Odômetro da medição atual;

6 – No último dia útil de cada mês o “Boletim de Viatura” deverá ser encaminhado a Central de Veículos/DMV para conferência e elaboração da medição;

7 – Os veículos serão locados sem motoristas;

8 – Gastos com estacionamento, pedágios e combustíveis serão por conta da PMVR;

9– Multas de trânsito serão por conta da PMVR

10 – Manutenção e revisão em oficinas credenciadas por conta da Contratada, sem ônus para a PMVR;

11 – Carro reserva igual ao contratado quando o permanente estiver em manutenção, revisão ou impossibilitado de atendimento;

12– Proteção do carro alugado consistindo em cobertura de risco total, inclusive acessórios, em caso de roubo, incêndio ou colisão. Franquia com a participação da PMVR em até R\$1.500,00 (excluem-se os pneumáticos quando danificados, furtados);

13– Franquia mensal de 3.000 km para cada veículo. Quilometragem excedente será pago taxa de **R\$0,40/km** para cada veículo.

14 – Veículos a diesel considerar ano maior ou igual a 2014 e veículos a gasolina maior ou igual a 2015.

15 – Todos os itens deverão ser adjudicados a uma única empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

REF : PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2016

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

data

Representante Legal.

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº 017/2016

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO)
_____, declara, sob as penas da Lei nº
10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente
processo licitatório.

Local e data,.....de.....de 2016

Assinatura do representante legal da empresa

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e estar assinada pelo Representante Legal da empresa e entregue fora dos envelopes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

MINUTA CONTRATO